



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**PARECER**

**00004638.989.19-4 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal: Saltinho.**

**Exercício: 2019.**

**Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.**

**Prefeito: Carlos Alberto Lisi.**

**Advogados: João Marcelo de Paiva Agostini (OAB/SP nº 198.466) e Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini (OAB/SP nº 252.707).**

**Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.**

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO FISCAL EM ORDEM. RESULTADOS ECONOMICOS E FINANCEIROS POSITIVOS. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM. PARECER FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de fevereiro de 2021, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Saltinho, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,25%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 82,43%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,06%; Aplicação na Saúde: 28,60%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 2,36%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

**DIMAS RAMALHO – Presidente**

**SILVIA MONTEIRO – Relatora**

scr